



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL

00200

LEI N° 4389

Proc. n° 984/77
P.L.E n° 89/77

Autoriza o Departamento Municipal de Limpeza Urbana a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - C.E.F. - pelo programa Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Departamento Municipal de Limpeza Urbana autorizado a contratar operação de crédito até o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), que serão aplicados exclusivamente em equipamentos, junto à Caixa Econômica Federal, pelo programa FAS (Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social).

Parágrafo Único - o empréstimo autorizado por esta Lei será contratado dentro de condições de prazo, carência, juros, correção monetária e demais normas vigentes do fundo de financiamento do FAS.

Art. 2º - Como garantia da operação de crédito prevista no artigo anterior, fica o Departamento Municipal de Limpeza Urbana autorizado a oferecer parcelas da receita tributária, até os montantes necessários para a cobertura das obrigações em cada vencimento, além da alienação fiduciária dos equipamentos adquiridos com recursos do FAS.

Art. 3º - Fica, ainda, o Departamento Municipal de Limpeza Urbana autorizado a abrir no presente exercício, bem como nos demais exercícios que se fizerem necessários, os competentes créditos adicionais para aplicação dos recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei.

00201

Proc. nº 984/77
P.L.E.nº 89/77

Art. 4º - Nos exercícios subseqüentes, os orçamentos do Departamento Municipal de Limpeza Urbana consignarão dotações específicas para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato que vier a ser assinado de conformidade com esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de dezembro de 1977.

Guilherme Socias Villela
Prefeito

Carlos Alberto do Amaral
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se
Oly Érico da Costa Fachin
Secretário do Governo Municipal

MMS.